



ATA CIRCUNSTANCIADA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 01/2026

Diálogo sobre o estágio do procedimento de identificação e delimitação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno

I – IDENTIFICAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, das 11h00 às 16h30, no Ginásio Poliesportivo de Santarém, situado no bairro Aparecida, município de Santarém/PA, realizou-se a Audiência Pública Conjunta nº 01/2026, convocada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e pelo Ministério Público Federal, nos termos do Edital de Convocação regularmente publicado. (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/noticias/audiencia-publica-promove-dialogo-sobre-identificacao-e-delimitacao-de-terra-indigena-em-santarem-pa>)

A realização da audiência no Ginásio Poliesportivo foi decidida em razão da necessidade de maior capacidade de público, com alteração do local inicialmente previsto no Edital, acarretando atraso no início dos trabalhos, que se deu por volta das 11h00, conforme registrado na abertura dos trabalhos. Em virtude dessa alteração logística, o cronograma foi ajustado, estabelecendo-se a realização contínua dos trabalhos até o horário de encerramento previsto para as 16h30, sem intervalo para almoço, em respeito à disponibilidade do espaço e ao evento subsequente agendado no local.

A audiência foi presidida conjuntamente pelo **Procurador da República Vinicius Schlickmann Barcelos**, representante do Ministério Público Federal, e pelo **Diretor de Demarcação de Terras Indígenas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Manoel Batista do Prado Junior**, conforme previsto no art. 1º do Edital de Convocação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A audiência pública fundamenta-se:

- No art. 129, incisos II e V, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a defesa dos direitos assegurados na Constituição, especialmente os direitos dos povos indígenas;
- No art. 231 da Constituição Federal, que reconhece aos povos indígenas os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam;
- No art. 5º, incisos XIV, LIV e LV, da Constituição Federal, que asseguram o direito à informação, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- No art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Na Lei Complementar nº 75/1993;
- Nas Leis nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nº 10.650/2003;
- Na Lei nº 14.701/2023, especialmente quanto às disposições relativas à publicidade, transparência, participação dos interessados e regularidade procedimental no âmbito dos processos demarcatórios;
- Na Convenção nº 169 da OIT, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, quanto à garantia de participação e consulta dos povos indígenas nos assuntos que lhes dizem respeito;
- No Termo de Conciliação Judicial homologado nos autos do Processo nº 1000141-38.2018.4.01.3902, que estabelece prazos para conclusão dos trabalhos de identificação e delimitação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno.
-

III – OBJETIVO E NATUREZA DA AUDIÊNCIA

Nos termos do art. 2º do Edital, a audiência teve por objetivo:

Empreender diálogo com a sociedade civil, entidades públicas e órgãos estatais acerca dos trabalhos de levantamento fundiário e do estágio do procedimento de identificação e delimitação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno, reunindo informações, subsídios e contribuições relevantes ao processo demarcatório.

Fica expressamente consignado que:

- A audiência pública possuiu **natureza exclusivamente informativa e dialógica**, não possuindo caráter deliberativo ou decisório;
- Não houve votação, deliberação ou tomada de decisão administrativa no âmbito do evento;
- As manifestações colhidas constituem subsídios ao processo administrativo nº 08620.014358/2018-61 e à atuação institucional do Ministério Público Federal;
- Os povos indígenas interessados integram o processo administrativo demarcatório desde sua origem, sendo partes diretamente envolvidas e permanentemente ouvidas no curso regular do procedimento;
- A presente audiência constituiu espaço ampliado de transparência e diálogo com a sociedade em geral, conforme previsão editalícia, não implicando convocação específica ou obrigatória de qualquer grupo, **sendo a participação facultativa aos interessados.**

IV – REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Registra-se que:

- A audiência foi amplamente divulgada por meio de edital regularmente publicado;
- Foi assegurado direito de manifestação oral e escrita, mediante inscrição prévia ou no local, conforme art. 4º do edital;
- O evento foi integralmente gravado em mídia audiovisual, conforme art. 8º do edital;
- Foi assegurado tratamento isonômico e paritário às manifestações favoráveis e contrárias ao procedimento de demarcação;
- As manifestações observaram, como regra geral, a ordem cronológica de inscrição previamente realizada por meio eletrônico

e presencial, bem como o tempo de fala de 4 (quatro) minutos estabelecido pela Presidência da mesa, com sinalização prévia para encerramento.

- Registra-se que, para assegurar a adequada condução dos trabalhos, a efetiva participação dos inscritos e a paridade entre as posições apresentadas, a mesa procedeu, quando necessário, a ajustes pontuais na ordem das falas.
- Eventuais situações não previstas foram resolvidas pela presidência da audiência, nos termos do parágrafo único do art. 4º do edital.

1. Abertura dos trabalhos e regras de condução (Presidência – MPF)

O Procurador da República Vinicius Schlickmann Barcelos declarou aberta a Audiência Pública Conjunta, informando tratar-se de espaço de diálogo acerca do estágio do procedimento administrativo de identificação e delimitação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno, conforme objeto do Edital de Convocação.

Na sequência, foram prestadas orientações iniciais de ordem prática, especialmente quanto ao uso do microfone, em razão de dificuldades técnicas de áudio (eco e baixa audibilidade) percebidas pelo público.

A Presidência esclareceu que a audiência tem por finalidade ampliar a participação social e promover escuta qualificada das manifestações da sociedade, registrando que o Ministério Público Federal acompanha, desde 2018, os trabalhos de campo realizados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI relacionados à identificação e delimitação da referida Terra Indígena.

Foi expressamente consignado que a audiência pública não constitui etapa obrigatória do procedimento demarcatório previsto na legislação aplicável, tratando-se de iniciativa voltada à ampliação do diálogo social. Registrou-se, ainda, que a audiência não possui caráter deliberativo nem decisório, não substitui as fases formais do procedimento administrativo e não esgota o contraditório, permanecendo integralmente assegurados os meios legais próprios de apresentação de impugnações, contestações e demais manifestações nos autos do processo administrativo.

Esclareceu-se que as manifestações orais realizadas no evento seriam devidamente registradas e integrariam o conjunto de elementos informativos do procedimento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de manifestações escritas por parte dos interessados, inclusive em momento posterior, nos termos das fases procedimentais aplicáveis. Foi consignado o compromisso institucional da FUNAI de proceder à análise circunstanciada das manifestações apresentadas, assegurando sua apreciação individualizada nos autos, sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Público Federal.

Foram reforçadas as regras de participação previstas no edital, com destaque para: (i) inscrição para manifestações orais e possibilidade de contribuições por escrito; (ii) fixação do tempo de fala em 04 (quatro) minutos por orador; e (iii) observância do respeito mútuo e da ordem dos trabalhos.

A Presidência registrou alteração logística decorrente da mudança de local destinada a ampliar o acesso do público, bem como adaptação do cronograma para viabilizar a escuta no período disponível, informando que a audiência deveria encerrar-se até 16h30, em razão de programação subsequente no espaço.

Advertiu-se que não seriam toleradas manifestações com conteúdo ofensivo ou discriminatório, ressaltando que a audiência estava sendo documentada e gravada, podendo haver repercussões jurídicas posteriores em caso de abusos.

Por fim, para assegurar isonomia e paridade de tratamento entre posicionamentos distintos, foi estabelecida metodologia de alternância/intercalação de falas entre participantes identificados como favoráveis e contrários à demarcação, respeitada a ordem de inscrição, com listas específicas e possibilidade de inscrições contínuas no local, em complemento às inscrições prévias.

2. Exposição institucional e técnica (FUNAI – Diretor de Demarcação)

O Diretor de Demarcação de Terras Indígenas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, Manoel Batista do Prado Junior, servidor de carreira do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, realizou exposição técnica acerca do procedimento administrativo de

demarcação de terras indígenas, detalhando seu fundamento constitucional, arcabouço normativo, fases procedimentais e mecanismos de participação e contraditório assegurados aos interessados.

Inicialmente, esclareceu que a audiência pública constitui momento adicional de participação social, não se esgotando nesta ocasião o direito ao contraditório e à manifestação dos interessados. Informou que o procedimento ainda contará com novas etapas de campo, inclusive destinadas à notificação e oitiva de ocupantes não indígenas, bem como com oportunidades formais de apresentação de manifestações escritas no âmbito do processo administrativo.

2.1. Fundamento constitucional e obrigação estatal

O expositor destacou que o procedimento demarcatório decorre de comando constitucional expresso, nos termos do art. 231 da Constituição Federal de 1988, o qual reconhece os direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam e impõe à União o dever de demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Procedeu à leitura do conceito constitucional de terras tradicionalmente ocupadas, compreendendo aquelas:

- habitadas em caráter permanente;
- utilizadas para suas atividades produtivas;
- imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar;
- necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Esclareceu que a finalidade da fase atual — correspondente à fase de estudos — consiste em verificar, à luz desses critérios constitucionais, se a reivindicação territorial em análise preenche os requisitos jurídicos estabelecidos.

Ressaltou que a FUNAI está vinculada ao cumprimento dessa obrigação constitucional, inclusive sob pena de responsabilização em caso de omissão.

2.2. Arcabouço normativo aplicável

Foram mencionados os principais diplomas normativos que regulam o procedimento:

- Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio);
- Decreto nº 1.775/1996, que estabelece o rito administrativo da demarcação em fases sucessivas;
- Portaria nº 14/1996 do Ministério da Justiça, que disciplina a estrutura e o conteúdo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID);
- Portaria nº 2.498/2011 do Ministério da Justiça, que regulamenta a participação de entes federados;
- Lei nº 14.701/2023, que regulamenta o art. 231 da Constituição Federal.

Em relação à Portaria nº 14/1996, esclareceu que o RCID não se limita a laudo antropológico, tratando-se de relatório circunstanciado multidisciplinar, contendo capítulos específicos relativos à caracterização antropológica, análise ambiental, estudo fundiário e caracterização da ocupação não indígena, além de elementos atinentes à reprodução física e cultural do grupo indígena, devendo todos os estudos observar rigorosamente tais parâmetros normativos.

No tocante à Lei nº 14.701/2023, registrou tratar-se de diploma recente que regulamenta aspectos do art. 231 da Constituição e introduz disposições relativas ao contraditório e à participação no âmbito dos procedimentos demarcatórios. Assinalou que, em razão dessas exigências e do aprimoramento normativo recente, a FUNAI vem promovendo medidas de aperfeiçoamento procedimental voltadas à ampliação da participação social, ao reforço da publicidade e à qualificação da escuta institucional.

Nesse contexto, consignou que a realização de audiências públicas constitui iniciativa administrativa voltada à ampliação do diálogo social, à prestação de informações institucionais consideradas seguras e corretas à sociedade e à coleta de subsídios que serão documentados e integrados ao processo administrativo, devendo ser apreciados no âmbito da instrução.

Registrou-se, assim, que a ampliação da participação social — inclusive por meio da realização de audiência pública — configura medida de

incremento de transparência e diálogo institucional, sem alteração do rito legalmente previsto no Decreto nº 1.775/1996 e sem supressão das garantias formais de manifestação asseguradas aos interessados.

2.3. Fase atual do procedimento e contraditório

O Diretor da FUNAI consignou que o procedimento se encontra na primeira fase, correspondente à elaboração dos estudos técnicos multidisciplinares.

Esclareceu que:

- há perímetro em estudo decorrente das análises técnicas preliminares;
- tal delimitação não constitui proposta definitiva;
- a FUNAI procedeu à notificação individual de ocupantes não indígenas inseridos na área em estudo;
- a notificação tem por finalidade assegurar ciência formal e garantir o exercício do contraditório.

Reforçou que o contraditório não se encerra na presente audiência, permanecendo aberto nas fases subsequentes, inclusive após eventual aprovação dos estudos pela Presidência da FUNAI.

Explicou que, nos termos do Decreto nº 1.775/1996, após a aprovação do RCID pela Presidência da FUNAI, será publicado resumo do relatório no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, com afixação em locais públicos, inclusive na sede da Prefeitura. A partir da publicação no Diário Oficial do Estado, abre-se prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de contestações formais, as quais deverão ser analisadas pela FUNAI e encaminhadas com parecer ao Ministro da Justiça, autoridade competente para proferir o ato declaratório.

Esclareceu que o Ministro da Justiça poderá declarar os limites da Terra Indígena, determinar diligências complementares ou rejeitar fundamentadamente a proposta.

2.4. Fases posteriores e regularização fundiária

Foi detalhado que, em caso de declaração da Terra Indígena, ingressa-se na fase de regularização fundiária, na qual FUNAI e INCRA retornam a campo para levantamento e avaliação de benfeitorias e imóveis.

Mencionou decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC nº 87, segundo a qual é cabível indenização por benfeitorias e pelo valor da terra nua nos casos de comprovação de boa-fé e posse legítima de terceiro.

Ressaltou expressamente que:

- nenhum ocupante de boa-fé é compelido a deixar a área antes do pagamento das indenizações devidas;
- não há desocupação sem indenização;
- agricultores familiares com perfil de beneficiários da reforma agrária têm direito a reassentamento pelo INCRA;
- tais medidas somente são implementadas após eventual declaração da Terra Indígena.

Concluída essa fase, procede-se ao registro da Terra Indígena em nome da União, nos termos do art. 20 da Constituição Federal.

2.5. Participação de entes federados e interlocução institucional

O expositor esclareceu que, nos termos da Portaria nº 2.498/2011 do Ministério da Justiça, Estados e Municípios são formalmente oficiados pela FUNAI para indicar técnicos que acompanhem o procedimento de identificação e delimitação.

Informou que, no caso concreto, houve interlocução institucional com o Município de Santarém desde o ano de 2019, incluindo reunião realizada com o então Prefeito Municipal, Sr. Nélio Aguiar, bem como com a Procuradoria-Geral do Município, ocasião em que foram prestados esclarecimentos acerca do procedimento demarcatório e de suas fases.

Consignou que os entes federados indicaram técnicos para acompanhamento do procedimento, nos termos da normativa aplicável. No âmbito do Estado do Pará, a indicação ocorreu por intermédio da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI. Tais representantes acompanham os trabalhos de campo desenvolvidos no âmbito dos estudos de identificação e delimitação.

Esclareceu, ainda, que a legislação determina a intimação formal dos entes federados para fins de indicação de representantes técnicos, sendo que eventual ausência de indicação não obsta o prosseguimento do processo administrativo. No presente caso, contudo, registrou-se a efetiva indicação de representantes pelo Município e pelo Estado.

2.6. Obrigação constitucional e judicial de continuidade do procedimento

Registrou-se que a FUNAI se encontra juridicamente obrigada à realização e conclusão dos estudos de identificação e delimitação, tanto em razão de sua missão institucional decorrente do art. 231 da Constituição Federal — que impõe à União o dever de demarcar as terras tradicionalmente ocupadas — quanto em virtude de termo de conciliação judicial homologado no âmbito de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal em Santarém (MPF/STM), no ano de 2018, o qual vincula a Administração à continuidade do procedimento, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

2.7. Transparência e acesso à informação

Informou-se que manifestações formais podem ser protocoladas eletronicamente por meio do sistema digital da FUNAI, via login GOV.BR, com geração de número de protocolo.

Anunciou-se que, a partir de abril do corrente ano, será disponibilizado acesso público ao módulo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da FUNAI, permitindo consulta direta aos documentos públicos do processo administrativo, ampliando a transparência e o acompanhamento pelos interessados, sem prejuízo da utilização da plataforma Fala.BR até a implementação definitiva.

3. Intercorrência de ordem e providências adotadas (dificuldades de áudio)

Durante a exposição institucional, parte do público relatou **impossibilidade de compreensão** do conteúdo em determinados pontos

do auditório, apontando eco e falhas de propagação do som, sendo sugeridas providências técnicas e/ou reorganização do público no espaço.

A Presidência consultou os presentes sobre a audibilidade em diferentes setores, registrando que parcela significativa afirmava estar ouvindo adequadamente, enquanto outra parcela continuava com dificuldades. Diante disso, a Presidência determinou **reorganização voluntária de assentos** para áreas com melhor captação sonora e esclareceu que não haveria viabilidade de remarcação para outra data, sob pena de cancelamento do ato, prosseguindo-se com a audiência mediante concordância predominante dos presentes quanto à continuidade.

4. MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Registra-se que as manifestações abaixo correspondem à síntese das intervenções realizadas durante a audiência pública, elaborada a partir das exposições orais dos participantes.

Para fins de registro institucional, esta Ata consignará apenas o teor geral das manifestações realizadas, sem transcrever expressões de cunho pessoal, críticas individualizadas, conteúdos ofensivos ou direcionamentos a terceiros, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pelas autoridades competentes. Declarações de caráter enfático, mobilizador ou contestatório serão registradas exclusivamente em sua essência, resguardando-se a objetividade e a impessoalidade.

4.1. Representante do Conselho Indígena Tapajós Arapiuns (CITA) e da Federação dos Povos Indígenas do Pará (FEPIPA).

Manifestou apoio ao processo de demarcação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno, afirmando tratar-se de território que há longo tempo aguarda providências estatais de regularização fundiária.

Afirmou que a região enfrenta intensa pressão decorrente da expansão do agronegócio, especialmente da monocultura da soja, mencionando impactos ambientais sobre o solo, o ar e os cursos d'água, em especial o rio Tapajós.

Solicitou maior celeridade na conclusão dos estudos do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) e requereu ao Ministério Público Federal a intensificação da fiscalização de práticas como venda ilegal de terras, parcelamento irregular de lotes e grilagem.

Manifestou solidariedade aos povos indígenas do Baixo, Médio e Alto Tapajós e colocou a Federação à disposição para contribuir com o diálogo e a mediação de conflitos relacionados à área em estudo.

Ao final, declarou reconhecer o território do Planalto como território ancestral dos povos Munduruku e Apiaká e reafirmou o compromisso de sua entidade com a defesa e demarcação da área.

4.2. Advogado

Identificou-se como advogado atuante na área de direito agrário e manifestou-se em defesa de produtores rurais do Planalto Santareno.

Afirmou que sua intervenção buscava apresentar o contraditório no âmbito do procedimento demarcatório, defendendo a observância do direito constitucional à propriedade privada.

Sustentou que produtores da região não teriam ocupado terras de forma clandestina, alegando que muitos detêm títulos expedidos por órgãos públicos, inclusive INCRA e Estado, bem como situações de posse de boa-fé consolidadas ao longo do tempo, elementos que, segundo afirmou, devem ser considerados no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID).

Requereu ampla publicidade dos autos administrativos, com transparência quanto à composição do grupo técnico, aos critérios adotados nos estudos e às áreas analisadas, defendendo a disponibilização dos documentos produzidos no procedimento para análise pelos interessados.

Afirmou que o procedimento pode gerar impactos relevantes na economia do Município de Santarém, qualificando o Planalto Santareno como área de significativa relevância produtiva.

Requereu a observância rigorosa do devido processo legal administrativo e a participação efetiva dos produtores rurais no processo, citando a Lei 14.701/23.

4.3. Representante do Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras, da Associação de Moradores do bairro Pérola do Maicá e do coletivo Frente em Defesa dos Territórios Maicá e Ituqui.

Manifestou posicionamento favorável ao processo de demarcação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno.

Fundamentou sua manifestação no art. 231 da Constituição Federal, defendendo o reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas e a proteção de seus modos de vida.

Afirmou que a regularização territorial contribui para a proteção da saúde das comunidades, para a garantia da soberania alimentar e para a prevenção de conflitos.

Destacou a importância ambiental e socioeconômica do lago Maicá, que qualificou como berçário de diversas espécies de peixes e fonte de sustento para famílias indígenas e não indígenas da região, defendendo sua proteção.

4.4. Advogado

Afirmou que o tema tratado na audiência possui grande relevância para a região, por envolver possíveis impactos no modo de vida das populações locais.

Manifestou preocupação com a lisura do procedimento administrativo, defendendo a observância do devido processo legal, a oitiva de todas as partes envolvidas e a preservação dos direitos tanto daqueles que reivindicam a permanência nas áreas quanto daqueles que pleiteiam o reconhecimento do território indígena.

Sustentou a necessidade de conhecer as diferentes realidades existentes nas áreas rurais da região, incluindo propriedades e comunidades tradicionais, a fim de subsidiar adequadamente a tomada de decisões.

Mencionou a importância de levantamentos que permitam compreender o processo de ocupação e desenvolvimento de Santarém ao longo das últimas décadas.

Manifestou expectativa de que o Ministério Público Federal, a FUNAI e o INCRA atuem em conformidade com a legislação e solicitou que sejam asseguradas novas oportunidades de debate sobre o tema.

4.5. Representante da Frente em Defesa dos Territórios Maicá e Ituqui

Identificou-se como morador da região do Ituqui (PA e PAE Ituqui), pescador profissional, militante do movimento de pescadores, voluntário do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP) da Arquidiocese de Santarém e integrante da Frente em Defesa dos Territórios Maicá e Ituqui.

Manifestou apoio ao povo Munduruku e Apiaká da região do Maicá, afirmando que esses povos mantêm relação histórica e social com a região do Ituqui e com comunidades do Baixo Tapajós.

Relatou que comunidades da região vêm enfrentando impactos associados à expansão do agronegócio sobre os territórios, mencionando áreas como o PA Ituqui, o PAE Ituqui e a região do Maicá. Também se referiu à redução de água em igarapés, lagos e rios da região.

Ao final, declarou que o movimento de pescadores e a pastoral dos pescadores continuarão atuando em defesa da vida e da segurança alimentar das comunidades locais.

4.6. Antropólogo social

Iniciou sua manifestação afirmando que o debate acerca da matéria estaria “atrasado há 20 anos”. Segundo afirmou, desde a aprovação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) pelo Congresso Nacional e sua promulgação por decreto, não teria havido regulamentação adequada quanto à forma de aplicação da norma no ordenamento jurídico brasileiro.

Sustentou que, em sua avaliação, não estaria claro de que maneira a referida Convenção impactaria os beneficiários do art. 231 da Constituição Federal, especialmente quanto à possibilidade de populações por ele caracterizadas como “mestiças” ou autodeclaradas “índio-descendentes” reivindicarem direitos territoriais originários.

Afirmou que essa discussão deveria ter sido objeto de debate no Parlamento brasileiro e alegou que o acordo firmado entre Ministério Público Federal e FUNAI no âmbito do procedimento teria desconsiderado a opinião pública e a participação social.

Relatou ter realizado estudos antropológicos em comunidades do Planalto Santareno, mencionando, entre outras, Sagrada Família do Açaizal, São Francisco da Cavada e Santo Antônio da Cavada. Segundo afirmou, tais estudos indicariam a existência de comunidades por ele caracterizadas como “mestiças”, e não de um povo indígena Munduruku na região.

Sustentou que, com base nessas observações, não identificaria na área uma identidade étnica diferenciada que pudesse reivindicar a condição de povo indígena específico, classificando eventual reconhecimento nesse sentido como erro antropológico.

Afirmou ainda não ter tido acesso ao Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), o que considerou inadequado, e declarou que o documento seria objeto de contestação.

Ao final, afirmou que, embora entenda não haver direito territorial originário na hipótese, a população por ele caracterizada como “índio-descendente” poderia acessar outros direitos e políticas públicas. Sustentou, contudo, que o direito territorial originário não se aplicaria ao caso, observando que parcela significativa da população regional também possuiria ascendência indígena.

4.7. Representante do GT Infraestrutura e Justiça Socioambiental

Sustentou que o território Munduruku e Apiacá apresentaria vestígios arqueológicos que, em sua avaliação, indicariam a presença de identidade cultural associada a esses povos.

Afirmou que a área funcionaria como zona de amortecimento ambiental diante do avanço do agronegócio, diferenciando essa atividade da agricultura familiar praticada nas comunidades locais.

Mencionou que o território estaria ameaçado por processos de expansão econômica associados ao agronegócio, citando desmatamento, construção de portos e rodovias, bem como impactos relacionados a empreendimentos previstos para a região do rio Tapajós.

Defendeu a relevância ambiental e social do território Munduruku e Apiacá e afirmou que sua legitimidade estaria amparada, segundo mencionou, por pesquisas acadêmicas desenvolvidas na Universidade Federal do Oeste do Pará e em outras instituições.

Registrou discordância quanto a interpretações apresentadas anteriormente durante a audiência, afirmando que determinadas abordagens não seriam reconhecidas no campo científico da antropologia.

Por fim, afirmou que a produção existente na área corresponde majoritariamente à agricultura familiar, destacando sua relevância para a economia local.

4.8. Representante do Sindicato Rural de Santarém

O Sindicato Rural de Santarém, segundo informou, representa produtores rurais dos Municípios de Santarém, Belterra e Mojuí dos Campos desde 1979.

Manifestou preocupação com os impactos econômicos da eventual demarcação da Terra Indígena no Planalto Santareno, afirmando que a medida poderia afetar a cadeia produtiva local, a geração de empregos e a produção agropecuária da região.

Apresentou dados sobre a produção regional, mencionando rebanhos bovinos e bubalinos, criação de equinos, caprinos, ovinos e suínos, além da produção avícola e de grãos. Declarou que a região produziria cerca de 14 milhões de sacas de grãos por ano, destinadas tanto à exportação quanto ao mercado local, além de contar com agroindústrias de processamento de polpas.

Afirmou que essa produção estaria concentrada em pequena parcela do território do Município de Santarém, mencionando áreas agrícolas e pecuárias que, segundo declarou, poderiam ser afetadas pela pretensão de demarcação.

Defendeu o direito de propriedade e o cumprimento da Constituição, alegando que produtores estabelecidos na região há décadas possuem títulos legítimos e teriam ocupado as áreas de boa-fé.

Requeru que o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) somente seja concluído após levantamento completo da situação

fundiária e produtiva da região, com participação dos produtores rurais interessados.

Por fim, afirmou que o Município de Santarém constitui polo logístico relevante para a economia regional e reiterou a defesa de segurança jurídica e de políticas públicas que considerem simultaneamente as demandas indígenas e a atividade produtiva.

4.9. Representante do Movimento Tapajós Vivo e da Frente Maicá-Ituqui

Manifestou posicionamento favorável à demarcação do território Munduruku e Apiacá do Planalto Santareno.

Afirmou que o debate sobre o território envolveria não apenas delimitação de áreas, mas também modos de vida, relações culturais e condições de existência das comunidades indígenas.

Referiu-se ao território como espaço de transmissão de saberes tradicionais, mencionando práticas relacionadas à alimentação, à proteção de sementes e à organização comunitária.

Invocou o art. 231 da Constituição Federal e a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sustentando que a demarcação constitui direito originário dos povos indígenas.

Afirmou que o povo Munduruku e Apiacá do Planalto possui relação histórica e cultural com a área reivindicada e que o reconhecimento territorial corresponderia à formalização de uma situação preexistente.

Mencionou ainda que ameaças decorrentes de invasões, grilagem ou empreendimentos que desconsiderem a presença indígena poderiam comprometer as condições de vida das comunidades locais.

Ao final, defendeu a necessidade de reconhecimento territorial como forma de assegurar identidade cultural, segurança das famílias e continuidade das condições ambientais necessárias à subsistência das comunidades.

4.10. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Santarém (ACES)

Segundo informou, a Associação Comercial e Empresarial de Santarém é uma entidade com cerca de 81 anos de existência e aproximadamente 500 associados, que empregariam cerca de 10 mil pessoas no município.

Relatou ter nascido e crescido em Santarém, mencionando vínculos familiares com a região do Ituqui. Esclareceu que sua manifestação se dava na condição de representante da entidade empresarial.

Afirmou que parcela significativa da economia local estaria vinculada ao agronegócio e às atividades produtivas associadas, mencionando a relevância do setor para a geração de emprego e renda no município e na região.

Manifestou preocupação com possíveis impactos econômicos decorrentes de eventual demarcação próxima à área urbana, afirmando que a medida poderia produzir efeitos sociais e econômicos relevantes.

Declarou que não se opõe ao reconhecimento de direitos, mas defendeu que as decisões considerem os interesses de todos os grupos envolvidos, invocando princípios do Estado Democrático de Direito.

Ao final, afirmou que a entidade permanece à disposição para diálogo e para participação em eventuais debates sobre o tema.

4.11. Representante do Conselho Indígena Tapajós Arapiuns

Contestou manifestações anteriores contrárias à demarcação, afirmando que os povos indígenas comparecem à audiência para defender diretamente seus direitos e sua história.

Afirmou que a presença dos povos indígenas na região antecede a formação do Estado brasileiro e sustentou que a identidade do povo Munduruku e Apiacá do Planalto não poderia ser negada.

Dirigiu-se à FUNAI solicitando celeridade no andamento dos processos de demarcação dos territórios indígenas do bairro Tapajós, mencionando a possibilidade de atuação também em instâncias judiciais.

Contestou afirmação anterior de que se trataria de “pequena minoria”, declarando que haveria mais de 21.000 indígenas no bairro Tapajós, número que, segundo afirmou, representaria parcela significativa da população indígena do Estado do Pará.

Invocou o art. 231 da Constituição Federal e normas internacionais para sustentar que o direito territorial indígena possui fundamento constitucional.

Ao final, afirmou que os povos indígenas também vêm ampliando sua presença em espaços educacionais e institucionais, preparando-se para atuar na defesa de seus direitos em diferentes instâncias, inclusive jurídicas e administrativas.

4.12. Advogada

Identificou-se como advogada de produtores rurais do Planalto Santareno, vinculados tanto à agricultura familiar quanto à produção mecanizada.

Afirmou acompanhar o procedimento administrativo de demarcação desde 2018 e sustentou que os produtores por ela representados não constituem ameaça às comunidades indígenas, declarando que contribuem para o abastecimento regional e para a geração de empregos.

Relatou que, segundo sua avaliação, o Planalto Santareno abrangeria comunidades que não se declaram indígenas, bem como áreas de posse com benfeitorias de boa-fé e propriedades tituladas há décadas. Questionou a hipótese de que órgãos fundiários tenham concedido títulos sem conhecimento da presença de povos originários na área.

Manifestou apoio à realização da audiência pública e defendeu que o processo também ouça moradores da região que não se identificam como indígenas.

Relatou divergências quanto à delimitação da área reivindicada, mencionando que mapas apresentados anteriormente indicariam cerca de 13 mil hectares, enquanto notificações recebidas por produtores abrangeriam área superior a 40 mil hectares, o que, segundo afirmou, geraria insegurança jurídica.

Sustentou que os produtores não se opõem à reivindicação indígena em si, mas questionam a forma como a área teria sido delimitada.

Mencionou ainda que glebas como Ituqui e Belterra estariam com processos fundiários suspensos em razão da reivindicação territorial, alegando que proprietários e possuidores de boa-fé teriam direito à indenização, embora muitos não tenham conseguido titular suas áreas.

Ao final, formulou pedidos de acesso integral aos autos do processo administrativo, ausência de sigilo sobre documentos, realização de reuniões com moradores que não se declaram indígenas, com registro dessas manifestações no processo, e realização de audiências públicas nas comunidades da região.

4.13. Representante da UFOPA / Museu Goeldi

Identificou-se como arqueólogo e pesquisador vinculado à Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e ao Museu Goeldi, além de integrante do movimento Tapajós Vivo e da Frente Maicá-Ituqui.

Sustentou que pesquisas arqueológicas realizadas no Planalto Santareno indicariam a existência de numerosos sítios arqueológicos na região, os quais, segundo afirmou, evidenciariam ocupação ancestral do território.

Mencionou estudos conduzidos por pesquisadora que teriam identificado milhares de sítios arqueológicos na área, alguns dos quais, segundo declarou, teriam sido impactados por atividades agrícolas mecanizadas.

Afirmou que tais sítios e áreas de terra preta associadas representam registros históricos e culturais relevantes, cuja preservação seria necessária.

Defendeu que o reconhecimento da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto contribuiria para a proteção desses locais, observando que sítios arqueológicos possuem proteção legal.

Ao final, reiterou que, em sua avaliação, o território possui relevância histórica, cultural e ambiental e defendeu o reconhecimento da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto.

4.14. Vereadora da Câmara Municipal de Santarém

Declarou reconhecer os direitos dos povos originários, mas ressaltou que o processo também envolve questões relacionadas ao pacto federativo e às competências do Município.

Afirmou que o Poder Legislativo municipal e a Prefeitura devem participar de processos que impactem o ordenamento territorial local, mencionando que os vereadores teriam sido surpreendidos pela realização da audiência

pública e que a participação institucional do Município no processo teria sido limitada.

Referiu-se ao art. 30 da Constituição Federal, destacando a competência municipal para tratar de planejamento urbano, ordenamento territorial e uso e ocupação do solo.

Defendeu participação efetiva do Poder Executivo municipal e da Câmara de Vereadores nas discussões sobre o tema, especialmente em relação ao plano diretor, à política de expansão urbana e ao planejamento territorial.

Mencionou ainda a existência de processo de solicitação de doação de área urbana consolidada na região.

Ao final, solicitou que a audiência não seja considerada como etapa final do debate e requereu a realização de audiência pública na Câmara Municipal de Santarém, com participação de representantes indígenas, produtores rurais e autoridades municipais.

4.15. Representante do Conselho Indígena Território Cobra Grande

Manifestou apoio ao reconhecimento do território Munduruku e Apiacá do Planalto Santareno.

Dirigindo-se ao Ministério Público Federal e à FUNAI, afirmou que a reivindicação apresentada corresponde à busca por direitos e não teria como objetivo prejudicar terceiros.

Sustentou que a defesa do território também estaria relacionada à proteção da biodiversidade da região, que, segundo afirmou, já teria sofrido alterações ao longo do tempo.

Declarou que os povos indígenas buscam contribuir para a proteção do território e afirmou que compete à FUNAI cumprir suas atribuições de demarcação e proteção das terras indígenas.

4.16. Representante da Associação Comunitária de Mojuí

Declarou respeito aos povos indígenas, mas afirmou manifestar-se em defesa de moradores da região que, segundo relatou, vêm sendo afetados por diferentes processos de destinação de terras para áreas indígenas, unidades de conservação e assentamentos.

Mencionou a situação da região do Chapadão e relatou preocupações de moradores locais quanto às mudanças ocorridas ao longo dos anos.

Referiu-se à Gleba Curuá-Una A, afirmando que a área estaria matriculada em nome do Ministério do Meio Ambiente e aguardaria definição de destinação, mencionando como possibilidades projetos de reforma agrária, criação de unidade de conservação ou áreas indígenas.

Sustentou que tais decisões poderiam afetar diretamente o modo de vida da população local, suas atividades agrícolas e o uso das terras historicamente ocupadas.

Defendeu a regularização fundiária da área, com entrega de títulos e documentação legal aos moradores, de modo a permitir a continuidade das atividades produtivas. Ao final, questionou qual seria o destino das famílias eventualmente removidas e das terras atualmente ocupadas.

4.17. Representante do Coletivo Maparajuba

Identificou-se como advogado residente em Santarém e integrante do Coletivo Maparajuba.

Iniciou sua manifestação com a leitura de trechos do art. 231 da Constituição Federal, referentes ao reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, bem como aos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Afirmou que o debate envolve questões jurídicas relacionadas ao devido processo legal e ao direito ao contraditório.

Sustentou, contudo, que também se trata de questão de justiça social, relacionada ao reconhecimento da terra, do território e da cultura de povos que originalmente ocupam a região do Tapajós.

Dirigiu-se a agricultores familiares da região, afirmando que devem participar diretamente do debate e defender seus próprios direitos.

Ao final, manifestou apoio aos povos indígenas do Tapajós e à demarcação territorial, defendendo o reconhecimento de sua presença histórica na região de Santarém e de seus direitos territoriais.

4.18. Empreendedor

Identificou-se como empreendedor no município e afirmou atuar há mais de dez anos em pesquisas sobre desenvolvimento econômico, social e ambiental de Santarém. Declarou que seus apontamentos estariam baseados em documentos constantes do processo.

Apresentou questionamentos em cinco eixos: (i) alegada irregularidade procedimental na condução de audiência pública, mencionando memória de reunião de 26/01/2018 e defendendo que a suposta irregularidade deveria ser considerada, com suspensão do processo até regularização; (ii) alegada ausência de consulta formal ao Município de Santarém, citando a Lei nº 14.701/2023 e o Decreto nº 1.775/1996 e questionando a convocação de audiência sem notificação formal ao ente municipal; (iii) alegada insuficiência de consulta às populações afetadas, mencionando documento do MPF de 21/02/2018 e referências a relatos de pressão para autodeclaração, sustentando que a Convenção nº 169 da OIT exigiria consulta prévia; (iv) alegação de que a audiência teria sido convocada sem publicação prévia do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), o que, segundo afirmou, prejudicaria contraditório e ampla defesa; e (v) alegada fragilidade de parecer técnico, citando o Parecer nº 563/2018 e questionando a suficiência de trabalho de campo para embasar eventual demarcação em área extensa.

Ao final, defendeu a observância da legislação e a validade dos procedimentos, afirmando que a legalidade deveria prevalecer como premissa para a condução do processo.

4.19. Representante do Coletivo Maparajuba

Manifestou-se em resposta a falas anteriores que questionavam a presença histórica de povos indígenas na região, mencionando registros documentais antigos que, segundo afirmou, indicariam a presença de povos Munduruku na área.

Sustentou que os direitos dos povos indígenas possuem natureza originária e antecedem direitos de posse ou propriedade privada, invocando a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da OIT, com destaque para o direito de autorreconhecimento.

Criticou manifestações que, em sua avaliação, teriam conteúdo discriminatório, afirmando que injúria racial, incitação ao ódio ou violência

contra povos originários e estímulo a conflitos entre comunidades poderiam configurar ilícitos, defendendo atuação do Ministério Público na apuração de eventuais excessos.

Reiterou que, segundo afirmou, há reconhecimento científico da presença histórica de povos indígenas na região e que não caberia a terceiros determinar quem é ou não indígena. Ao final, solicitou que cessassem manifestações de preconceito e reforçou o uso da expressão “povos indígenas”.

4.20. Representante da Associação ATACOPI

Identificou-se como representante de agricultores familiares da região do Ituqui e dirigiu questionamento ao representante da FUNAI acerca do Decreto nº 11.688, de 5 de setembro de 2023.

Afirmou que, segundo sua interpretação, o decreto trataria de áreas públicas ainda não destinadas, referidas por ele como “áreas brancas”, sustentando que projetos de assentamento em terras públicas já destinadas à reforma agrária não se enquadrariam nessa categoria. Argumentou que eventual reivindicação da FUNAI sobre tais áreas representaria, em sua avaliação, conflito entre órgãos do próprio Estado.

Relatou experiência pessoal de desocupação de área onde residia anteriormente na região do alto Tapajós, afirmando que ele e outras famílias teriam sido retirados por órgãos federais e forças policiais, sob determinação institucional. Segundo afirmou, após a retirada, comunidades indígenas teriam sido levadas para o local, enfrentando dificuldades de subsistência, ocasião em que moradores removidos teriam prestado auxílio.

Informou que, após a desocupação, sua família foi reassentada em nova área por meio de acordo envolvendo INCRA, Ministério Público Federal e FUNAI. Declarou, contudo, que teriam recebido a terra sem condições adequadas de apoio à produção.

Relatou que atualmente reside no PA Ituqui e manifestou preocupação com nova reivindicação territorial na região. Afirmou também ter buscado informações junto à FUNAI em 2023, sem obter esclarecimentos suficientes sobre o andamento do processo.

Fez observações sobre a organização da audiência pública, mencionando que o espaço disponível no local do evento seria insuficiente para a participação do público.

Ao final, afirmou que agricultores da região pretendem se mobilizar e encaminhar demandas ao Ministério Público Federal.

4.21. Representante do CITA / FEPIPA

Afirmou que a defesa das terras e territórios indígenas constitui luta legítima dos povos originários, sustentando que os direitos territoriais possuem natureza originária e não prescrevem.

Referiu-se à Lei Kandir, mencionando a existência de incentivos fiscais relacionados à produção de commodities agrícolas, e contrastou esse modelo com atividades desenvolvidas por comunidades indígenas, como agricultura familiar, turismo de base comunitária e produção voltada ao sustento das próprias comunidades.

Reiterou que os povos indígenas habitam a região anteriormente à formação do Estado brasileiro e que os direitos originários antecedem direitos de propriedade constituídos posteriormente.

No que se refere à Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto, afirmou que a área seria tradicionalmente ocupada pelos povos indígenas, mencionando dispositivos legais que, segundo declarou, asseguram esses direitos, como os arts. 231 e 232 da Constituição Federal, o Estatuto do Índio e a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Ao final, reafirmou a legitimidade da reivindicação territorial indígena e a continuidade da mobilização dos povos em defesa de seus territórios.

4.22. Vereador da Câmara Municipal de Santarém

Afirmou acompanhar o debate em curso, manifestando preocupação com os impactos sociais, econômicos e jurídicos relacionados às discussões sobre o território no Planalto Santareno.

Sustentou que a origem dos conflitos atuais estaria associada a políticas fundiárias implementadas ao longo das últimas décadas, mencionando processos de legitimação de agricultores na região desde a década de 1960.

Afirmou que produtores rurais e povos indígenas vêm buscando o reconhecimento de seus respectivos direitos territoriais, o que, em sua avaliação, tem gerado tensões na região.

Criticou o que classificou como insuficiente escuta institucional de agricultores por parte das autoridades envolvidas no processo, defendendo que todos os grupos afetados sejam ouvidos de forma equilibrada.

Informou que a Câmara Municipal de Santarém pretende se manifestar formalmente sobre o tema e anunciou a criação de comissão especial de estudos voltada às questões étnicas e territoriais.

Defendeu a participação do Poder Legislativo municipal nas discussões e ressaltou que agricultores com décadas de ocupação na região dependem da atividade produtiva para subsistência e geração de renda.

Ao final, afirmou que o Legislativo municipal também reconhece as demandas dos povos indígenas por direitos e serviços públicos e manifestou confiança de que as instituições competentes conduzirão o processo de forma equilibrada.

4.23. Representante do Sindicato dos Bancários do Pará e da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Santarém.

Manifestou apoio à demarcação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno, afirmando tratar-se de medida compatível com o art. 231 da Constituição Federal e com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Sustentou que a demarcação contribuiria para a proteção ambiental e para a redução de conflitos fundiários na região.

Mencionou que o Planalto Santareno teria passado por mudanças significativas nas últimas décadas em razão da expansão do cultivo de soja e da instalação de infraestrutura logística na região.

Referiu-se a impactos ambientais associados à expansão do monocultivo, citando estudos que apontariam desmatamento, fragmentação florestal,

alteração de recursos hídricos e uso intensivo de agrotóxicos em áreas agrícolas.

Afirmou que pesquisas indicariam menor incidência de desmatamento em terras indígenas, destacando seu papel na conservação da floresta amazônica e na proteção de ciclos ecológicos.

Sustentou que a demarcação do território contribuiria para a proteção de nascentes, florestas e modos de vida tradicionais, além de garantir segurança jurídica e direitos constitucionais aos povos indígenas.

Ao final, declarou que a defesa da terra indígena também representa, em sua avaliação, compromisso com justiça social, preservação ambiental e cumprimento da Constituição.

4.24. Advogado

Declarou manifestar-se em defesa de produtores rurais da região do Planalto Santareno, afirmando que a área foi ocupada ao longo de décadas por diferentes perfis de agricultores, desde agricultura familiar até produção tecnificada.

Expressou respeito às comunidades e populações tradicionais, mas afirmou posicionar-se contrário à criação de território indígena nas áreas da Boa Esperança e do Ituqui.

Mencionou que produtores migraram para a região com o objetivo de desenvolver atividades produtivas e contribuir para a economia local.

Defendeu que o tratamento institucional dispensado aos produtores rurais seja equivalente ao destinado às populações tradicionais, destacando a necessidade de isonomia e segurança jurídica.

Relatou preocupação dos produtores quanto aos impactos da criação de área de pretensão indígena sobre processos de regularização fundiária e sobre a continuidade das atividades produtivas.

Mencionou que a suspensão ou ausência de registros fundiários e ambientais, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), poderia dificultar a comercialização de produtos agrícolas e gerar prejuízos econômicos.

Ao final, solicitou que FUNAI e Ministério Público Federal considerem os efeitos do processo para todos os grupos envolvidos e assegurem tratamento equânime aos direitos dos diferentes atores afetados.

4.25. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Identificou-se como indígena do povo Munduruku do Planalto, relatando ter nascido e crescido na aldeia Cavada, onde sua família vive há várias gerações.

Relatou que seus ancestrais habitavam a região muito antes do processo de colonização e mencionou dificuldades históricas enfrentadas pelos povos indígenas ao longo do tempo.

Afirmou que os Munduruku do Planalto buscam atualmente fortalecer o reconhecimento de seus direitos e ampliar sua participação em espaços educacionais e institucionais.

Relatou sua trajetória de estudos, mencionando formação em escola da comunidade e posterior ingresso na Universidade do Estado do Pará.

Dirigiu-se aos agricultores afirmando que os povos indígenas não pretendem retirar moradores das comunidades existentes, mas reivindicam o reconhecimento de direitos territoriais garantidos pela Constituição.

Sustentou que a presença indígena na região antecede a formação do município de Santarém e reiterou que a reivindicação territorial busca assegurar a proteção do território e de seus recursos naturais.

Mencionou preocupações com a preservação de igarapés e outros elementos ambientais da região, que, segundo afirmou, teriam sofrido impactos ao longo do tempo.

Ao final, reiterou que o objetivo da mobilização indígena é garantir a demarcação do território tradicionalmente ocupado pelo povo Munduruku e Apiaká do Planalto.

4.26. Representante da Comunidade Nova Aliança do Ituqui

Afirmou que os moradores não se consideram inimigos das comunidades indígenas e que respeitam a demarcação de territórios indígenas quando realizada dentro dos limites correspondentes.

Relatou que, embora tenha sido mencionado que os estudos de demarcação não abrangeriam áreas de assentamento, moradores da região teriam recebido visitas de agentes da FUNAI informando sobre possível embargo de áreas.

Solicitou esclarecimentos à FUNAI sobre quais áreas estão sendo reivindicadas e sobre os limites entre terras indígenas e áreas ocupadas por agricultores, com o objetivo de reduzir a insegurança entre os moradores.

Ressaltou que os agricultores não se consideram invasores e que desejam continuar exercendo suas atividades na agricultura familiar sem interferir no direito de terceiros.

Ao final, reiterou o pedido para que a FUNAI esclareça essas questões ao público ao término da audiência.

4.27. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Afirmou que sua manifestação tinha por objetivo defender o território Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno.

Relatou que a região tem sofrido impactos ambientais decorrentes do desmatamento, mencionando degradação da floresta, de igarapés e de locais considerados sagrados para os povos indígenas.

Sustentou que atividades associadas ao agronegócio estariam contribuindo para esses impactos ambientais e afirmou que tais transformações também ameaçariam o rio Tapajós.

Afirmou que a defesa do território está relacionada à preservação dos recursos naturais que garantem a subsistência das comunidades, como caça, pesca e outros elementos da biodiversidade.

Ao final, declarou que a demarcação territorial é considerada necessária, em sua avaliação, para assegurar as condições de vida das atuais e futuras gerações indígenas.

4.28. Representante da comunidade Igarapé-Açu, do Assentamento Tapera Velha

Informou que seu pai, atualmente com 88 anos, adquiriu a terra onde vivem há muitos anos e criou sua família na região antes mesmo da criação do assentamento.

Relatou preocupação com a possibilidade de perda da área onde a família reside, mencionando as dificuldades de explicar essa situação a seu pai, que possui forte vínculo com o local.

Declarou possuir ascendência indígena e destacou que a população brasileira possui origens diversas, mencionando a mistura histórica entre diferentes povos.

Relatou que a família possui poucos recursos materiais e afirmou que a possibilidade de perda da terra tem causado grande apreensão entre os familiares.

Ao final, solicitou que o Ministério Público considere a situação das famílias residentes na região.

4.29. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Afirmou que sua manifestação tinha por objetivo defender o território indígena do Planalto.

Sustentou que pessoas teriam ingressado na área sem consulta aos povos indígenas, realizando estudos que, segundo afirmou, não refletiriam a realidade do território.

Defendeu a necessidade de demarcação da terra indígena e afirmou que a expansão do agronegócio não estaria gerando empregos locais na proporção divulgada.

Relatou que rios, igarapés e outros recursos naturais da região estariam sofrendo degradação ao longo do tempo.

Afirmou que povos indígenas do Planalto e do Baixo Tapajós estariam unidos na defesa de seus territórios.

Ao final, reiterou que, em sua avaliação, a demarcação é necessária para garantir a permanência das comunidades indígenas em seu território.

4.30. Representante da Associação de Moradores Santa Rosa

Relatou residir na região há mais de cinco décadas.

Declarou não ter conhecimento anterior da existência de aldeias indígenas na área e manifestou preocupação com a possibilidade de demarcação territorial afetar moradores da comunidade.

Afirmou que os agricultores da região trabalham há muitos anos na atividade agrícola e dependem da terra para sustento de suas famílias.

Relatou que a comunidade teria recebido recentemente notificações relacionadas à situação fundiária da área, o que gerou apreensão entre os moradores.

Defendeu o direito de permanência das famílias que vivem e trabalham na região e questionou quais seriam as alternativas para essas pessoas caso haja mudança na situação das terras.

Ao final, afirmou que os moradores pretendem defender seu direito de permanecer na terra e continuar desenvolvendo suas atividades agrícolas.

4.31. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Relatou que tem 29 anos, nasceu, cresceu e continua vivendo no território tradicional de seu povo, afirmando que seus pés “já pisaram e pisam até hoje” na terra indígena.

Afirmou que a situação ambiental da região estaria se agravando ao longo do tempo, mencionando o assoreamento e o desaparecimento de diversos igarapés. Relatou ainda preocupação com o uso de agrotóxicos na região, os quais, segundo declarou, estariam afetando a saúde das comunidades e contaminando rios e solos.

Destacou que a relação de seu povo com o território vem de gerações anteriores, mencionando a vivência de seus avós e bisavós na região, e afirmou que locais onde antes havia água hoje estariam secos ou degradados.

Defendeu a demarcação do território indígena Munduruku e Apiaká do Planalto, argumentando que a medida seria necessária para garantir a

proteção ambiental e a permanência das comunidades. Afirmou que áreas do território estariam sendo desmatadas e convertidas em lavouras, especialmente para cultivo de soja.

Mencionou ainda preocupações relacionadas a intervenções em rios da região, citando a dragagem do rio Tapajós e de outros cursos d'água, que, em sua avaliação, estariam causando impactos ao ecossistema. Relatou também mobilizações realizadas por comunidades indígenas, incluindo ações direcionadas à empresa Cargill, com reivindicações relacionadas a essas intervenções.

Ao final, questionou como a comunidade poderá garantir sua segurança alimentar e seu modo de vida sem a demarcação do território, afirmando que seu povo possui formas próprias de produção e manejo da terra para garantir sua subsistência que não dependem do agronegócio.

4.32. Representante da Comunidade Secretaria

Identificou-se como morador da comunidade Secretaria, localizada na região Santarém–Curuá-Una, no município de Uruará. Informou que sua manifestação tinha como objetivo chamar a atenção da FUNAI para a forma como estariam sendo conduzidos os procedimentos na região.

Afirmou que, antes de reconhecer a existência de aldeias ou terras indígenas, a FUNAI deveria realizar investigações nas comunidades locais, ouvindo moradores antigos para verificar se há registros históricos de presença indígena. Em sua avaliação, essa verificação não estaria sendo feita de forma adequada.

Mencionou a comunidade Açaizal, próxima à sua, afirmando conhecer sua história por ser residente na região há quatro gerações. Relatou que possui familiares idosos que vivem no local há quase um século e que, segundo ele, nunca teriam mencionado a existência de aldeia na área. Questionou, por isso, o motivo de atualmente se reconhecer a existência de aldeia na localidade.

Declarou que os moradores das comunidades da região são trabalhadores dedicados à produção de alimentos e manifestou preocupação com possíveis impactos sobre essas famílias caso haja reconhecimento de terras indígenas nas áreas onde vivem.

Ao final, reiterou o pedido para que a FUNAI realize investigações detalhadas nas comunidades antes de concluir sobre a existência de aldeias ou territórios indígenas, afirmando que, em sua avaliação, o reconhecimento atualmente discutido não corresponderia à realidade local.

4.33. Representante Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Afirmou que a mobilização de seu povo em defesa do território possui caráter ancestral, ressaltando que os povos indígenas continuam existindo e persistindo na defesa de seus direitos.

Declarou que o território possui importância central para sua comunidade, pois dele dependem atividades como agricultura familiar, pesca e caça, que garantem a subsistência das famílias. Ressaltou que os povos indígenas também possuem direitos constitucionais e que a reivindicação pela demarcação se baseia nesses direitos.

Destacou que a presença indígena se estende por todo o território brasileiro e que os povos indígenas historicamente atuam na preservação da natureza. Segundo afirmou, essa preservação beneficia não apenas as comunidades indígenas, mas toda a sociedade.

Ao final, afirmou que continuarão defendendo o território que consideram seu, de forma firme e dentro dos limites da Constituição, destacando que a luta de seu povo não busca gerar conflitos ou se sobrepor a outras pessoas.

4.34. Advogada, representante da Comissão Mulheres do Agro (SIRSAN)

Declarou que os presentes não estavam ali para se opor aos direitos dos povos originários, mas que a situação discutida envolveria um conflito constitucional entre diferentes direitos, incluindo os direitos indígenas e o direito de propriedade, bem como o direito à sobrevivência, à subsistência e à segurança alimentar de produtores rurais.

Defendeu que o debate deve considerar estudos técnicos e jurídicos detalhados, com participação de representantes de diferentes setores e acesso integral ao processo em análise, de forma a garantir um procedimento que classificou como equilibrado e igualitário.

Afirmou que interpretações amplas baseadas apenas em fundamentos históricos poderiam levar ao reconhecimento de extensas áreas como terras indígenas, o que, segundo ela, poderia gerar impactos sobre áreas rurais e urbanas.

Também mencionou críticas dirigidas ao agronegócio e aos produtores rurais, afirmando que esses setores estariam sendo apresentados como responsáveis por problemas ambientais. Destacou que grande parte do território do Estado do Pará já estaria destinada a áreas protegidas ou de uso coletivo, citando terras indígenas, assentamentos, reservas extrativistas e territórios quilombolas, restando, segundo declarou, uma parcela menor para atividades produtivas.

Ao final, afirmou que os produtores rurais seguem regras ambientais, como a manutenção de áreas de reserva legal, e reiterou a necessidade de que o processo considere todos os setores envolvidos.

4.35. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Iniciou sua fala recordando os antepassados e lideranças que, segundo afirmou, lutaram para que seu povo permanecesse no território que considera sagrado.

Afirmou ser importante que as comunidades da região do Curuá-Una presentes na audiência tenham acesso ao que classificou como informações verdadeiras sobre o território Munduruku e Apiaká do Planalto Santarém. Declarou que a história da região de Santarém registra milênios de ocupação indígena, citando estudos que indicariam presença indígena na região há mais de sete mil anos.

Criticou posicionamentos de produtores rurais que, segundo ele, afirmam não causar impactos ao território, declarando que as comunidades indígenas estariam presenciando processos de degradação ambiental. Afirmou que áreas onde predomina a produção de soja estariam sofrendo transformações que, em sua avaliação, prejudicam a agricultura familiar.

Defendeu que a demarcação do território indígena representaria uma forma de reparação histórica e poderia contribuir para a preservação ambiental da região. Relatou que sua família possui longa permanência no

território, mencionando que sua mãe, hoje idosa, nasceu e foi criada na área, assim como gerações anteriores.

Ao final, afirmou que a proposta de delimitação do território não implicaria conflito com comunidades vizinhas ou assentamentos da região, e pediu que os moradores não se deixem influenciar por informações que, segundo ele, não corresponderiam à realidade do processo.

4.36. Representante da Comunidade Igarapé Vermelho

Identificou-se como morador da comunidade Igarapé Vermelho, na região Santarém–Curuá-Una, informando que falava também em nome de sua mãe e de seus irmãos. Declarou que sua manifestação era em defesa dos trabalhadores do campo e das benfeitorias realizadas pelas famílias que vivem na região.

Afirmou que ele, seus irmãos e seus pais são responsáveis pela área onde residem, mencionando que sua família trabalha no local há muitos anos. Contestou reivindicações de pessoas que, segundo afirmou, teriam chegado recentemente à região e que estariam se apresentando como representantes ou proprietários da área.

4.37. Representante Conselho Indígena do Planalto Munduruku-APIAKÁ

Declarou que o espaço da audiência era importante para apresentar a luta indígena e esclarecer informações que, segundo ele, estariam sendo divulgadas de forma equivocada.

Sustentou que Santarém e as áreas da região constituem territórios historicamente indígenas, destacando que os povos indígenas possuem organização própria e mantêm a defesa de sua cultura, identidade e ancestralidade. Afirmou que não cabe a outras pessoas negar a identidade indígena presente na região.

Defendeu que o território indígena deve ser compreendido de forma ampla, envolvendo não apenas a terra, mas também os rios, florestas e demais elementos que compõem o espaço tradicional, considerado essencial para a vida das comunidades.

Relatou que, ao longo de sua vida, presenciou processos de degradação ambiental no território, mencionando destruição de florestas, lagos, rios, nascentes e sítios arqueológicos por pessoas vindas de outras regiões. Segundo afirmou, a demarcação é defendida como forma de proteger o território e garantir sua continuidade.

Dirigiu-se ainda a comunidades vizinhas, afirmando que muitas pessoas estariam recebendo informações que, em sua avaliação, não correspondem à realidade do processo. Concluiu reiterando que sua manifestação foi em defesa do território Munduruku e Apiaká do Planalto.

4.38. Vereador da Câmara Municipal de Santarém

Identificou-se como vereador e líder do governo na Câmara Municipal de Santarém. Informou que pretendia apresentar a proposta de criação de uma comissão de estudos no Legislativo municipal para acompanhar o processo de reivindicação territorial em discussão.

Explicou que a comissão teria como objetivo promover um debate amplo na Câmara, inclusive com a realização de audiência pública e a participação de instituições como o Ministério Público Federal e a FUNAI.

Afirmou que a área objeto do estudo de pretensão indígena corresponde a uma região produtiva já ocupada por produtores que, segundo declarou, trabalham no local há décadas, gerando empregos, renda e contribuindo para a economia regional. Disse reconhecer a importância e a luta dos povos originários, mas manifestou preocupação com o reconhecimento de terras indígenas em áreas que considera consolidadas e produtivas.

Defendeu que o município atue como parte interessada no processo, destacando que a área discutida corresponderia a parcela significativa do território de Santarém. Declarou que a Câmara pretende reunir informações e produzir estudos que apresentem a situação dos produtores rurais que vivem e trabalham na região.

Ao final, afirmou que o Legislativo municipal pretende acompanhar o processo, inclusive com diálogo em Brasília, ouvindo também os povos originários e defendendo que os avanços ocorram por meio do diálogo.

4.39. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Identificou-se como integrante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku e Apiaká e solicitou que o poder público acelere o processo de demarcação do território indígena do Planalto.

Afirmou que a ausência de demarcação estaria gerando tensões e conflitos verbais entre pessoas da região, o que preocupa as comunidades indígenas. Defendeu que a demarcação poderia contribuir para maior tranquilidade e segurança.

Relatou que sua família vive no território há várias gerações, mencionando que seus avós e sua mãe nasceram e cresceram na região e que seus pais, já falecidos, foram enterrados no local.

Ao final, afirmou que o território deve ser demarcado e pediu que as pessoas que não pertencem às comunidades indígenas respeitem o processo, destacando que a reivindicação busca o reconhecimento de um direito que consideram legítimo.

4.40. Representante da Comunidade Igarapé Vermelho

Identificou-se como moradora da comunidade Igarapé Vermelho e informou que chegou à região em 1998. Relatou que adquiriu sua terra com documentação e afirmou que foi surpreendida, assim como outros moradores, com a informação de que poderiam ser retirados da área.

Declarou que trabalha na terra desde então, mencionando que diversos agricultores da região — pequenos e grandes produtores — dependem da atividade agrícola para sustento de suas famílias.

Afirmou considerar injusta a possibilidade de perder o que foi construído ao longo de anos de trabalho, incluindo a criação dos filhos e a manutenção da família. Disse que nunca houve conflitos com povos indígenas na região e questionou os motivos pelos quais a situação estaria sendo discutida agora.

Defendeu que tanto indígenas quanto colonos têm direito de trabalhar na terra e afirmou que participou da audiência para defender os direitos das famílias que vivem na comunidade.

4.41. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Identificou-se como integrante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku e Apiaká e afirmou que sua manifestação não tinha por objetivo provar sua identidade indígena, mas reafirmar a história de sua família e de seus antepassados no território.

Relatou que sua avó nasceu e foi criada no território indígena Munduruku e Apiaká do Planalto e mencionou práticas tradicionais realizadas por ela, como rezas e benzimentos, citando experiências pessoais que, segundo afirmou, foram presenciadas por outras mulheres da comunidade.

Afirmou que algumas pessoas estariam tentando negar a existência do povo indígena da região e declarou que seu povo continua presente e resistindo no território, ressaltando que muitas pessoas que contestam essa identidade não teriam conhecimento da história local.

Dirigiu-se a agricultores familiares presentes, afirmando que mantém relação com muitos deles e pedindo que não se deixem influenciar por interesses de grandes produtores. Mencionou ainda episódio ocorrido no Ministério Público envolvendo questionamentos dirigidos a crianças indígenas sobre identidade étnica, afirmando que, em sua visão, a identidade indígena está ligada à origem e ao nascimento.

4.42. Representante da OAB

Afirmou que falava institucionalmente em nome da Ordem, e não como representante de produtores rurais ou de povos indígenas. Declarou que a OAB atua como órgão fiscalizador, com a função de assegurar direitos e garantir o contraditório. Dirigiu cumprimentos ao procurador do Ministério Público Federal, à equipe presente, à FUNAI e a membros da Ordem.

O orador afirmou que o município vivencia um clima de embate que, em sua avaliação, não deveria existir, declarando que “ninguém está contra ninguém”. Defendeu que o caminho adequado é o diálogo, destacando a importância da audiência pública como espaço institucional para discussão e construção de soluções.

Argumentou que tanto indígenas quanto produtores rurais possuem interesses legítimos e que é necessário compreender as razões de cada lado. Afirmou que a OAB está presente para resguardar o direito de todos e garantir que todas as partes sejam ouvidas, enfatizando a necessidade de respeito mútuo.

Defendeu que decisões não devem ser tomadas com base apenas em interesses individuais ou setoriais, mas considerando o interesse do município como um todo. Declarou que o desenvolvimento local pode gerar oportunidades tanto para os povos indígenas quanto para o setor produtivo.

Relatou experiência anterior de diálogo institucional durante episódio de bloqueio na BR, afirmando que, mesmo em situação de tensão, foi possível construir alternativas por meio da negociação.

Propôs que lideranças dos diferentes grupos estabeleçam um canal permanente de diálogo e afirmou que a audiência pública não deveria resultar apenas em confrontos, mas em avanços concretos.

Concluiu afirmando que a OAB continuará acompanhando o tema para garantir os direitos constitucionais de todos, defendendo que o município avance com respeito institucional e diálogo.

4.43. Representante do Conselho Indígena do Planalto Munduruku-Apiaká

Afirmou que o momento era importante para sua comunidade.

Relatou que a mobilização do povo indígena do Planalto tem se concentrado, ao longo dos anos, em três objetivos principais: a realização de estudo antropológico do território, a demarcação da terra indígena e a realização de audiências públicas para debate e discussão do tema.

Ao comentar manifestações anteriores, afirmou que, em sua percepção, os direitos indígenas não estariam sendo devidamente compreendidos. Reforçou a importância da demarcação para a preservação da floresta, do clima e da qualidade do ar na região.

Relatou preocupações com impactos ambientais e com o uso de agrotóxicos no território, afirmando que tais fatores estariam afetando a saúde de moradores da região.

Afirmou que a situação atual do território demonstra intenso processo de transformação ambiental e declarou que, em sua avaliação, isso representa violação de direitos dos povos indígenas.

Dirigiu críticas ao modelo de produção agrícola predominante na região e afirmou que o povo indígena possui presença histórica no território há muitas gerações.

Manifestou indignação diante de declarações de pessoas que afirmaram nunca ter visto indígenas na região, afirmando que as comunidades indígenas sempre estiveram presentes no território.

Declarou que a luta indígena não busca retirar direitos de outras pessoas, mas garantir o reconhecimento de seus próprios direitos. Ao final, solicitou que o Ministério Público Federal e a FUNAI atuem com transparência no processo de demarcação.

4.44. Advogado

Iniciou sua manifestação dirigindo-se especialmente aos trabalhadores rurais da região, afirmando reconhecer o esforço das famílias que vivem e trabalham na terra há gerações.

Defendeu a importância do trabalho agrícola, afirmando que a produção rural contribui para o sustento das famílias e para a economia do país. Destacou também o valor da propriedade privada e afirmou que, em sua avaliação, esse princípio estaria sendo questionado no contexto do debate territorial.

O orador apresentou críticas à condução do processo de reivindicação territorial e às narrativas relacionadas ao agronegócio e à produção agrícola na região.

Durante a manifestação, foram utilizadas expressões de forte crítica de natureza político-ideológica e direcionamentos a terceiros. Para fins de registro institucional, tais expressões não são reproduzidas nesta Ata, consignando-se apenas que a manifestação ocorreu em tom combativo e de contestação ao processo em debate.

4.44. Representante da Associação Indígena Pariri

Fez uso da palavra Alessandra Korap Munduruku, que iniciou sua manifestação afirmando que os povos indígenas vêm enfrentando, ao longo de muitos anos, situações de violência, expulsão e impactos ambientais em seus territórios.

Dirigiu-se aos povos Munduruku e Apiaká do Planalto manifestando apoio e solidariedade, afirmando que as comunidades indígenas não estão sozinhas em sua mobilização pela demarcação territorial.

Declarou que, em sua avaliação, o avanço de determinadas atividades econômicas na região tem provocado expulsões e contaminação ambiental, mencionando impactos associados à mineração e à presença de mercúrio nos rios.

Afirmou que os povos indígenas necessitam de políticas públicas adequadas e de maior proteção territorial, relatando dificuldades enfrentadas pelas comunidades enquanto atividades ilegais ou invasões continuariam ocorrendo.

Defendeu que os povos indígenas devem continuar mobilizados em defesa da demarcação e do respeito aos direitos previstos na Constituição Federal.

Durante sua manifestação, a oradora utilizou linguagem de forte mobilização política e social, incluindo críticas direcionadas a agentes externos à comunidade indígena. Para fins desta Ata, não se reproduzem expressões direcionadas a terceiros, mantendo-se o registro do teor geral da manifestação.

Afirmou ainda que povos indígenas têm direito ao acesso a políticas públicas e às oportunidades profissionais previstas na Constituição, mencionando a presença de indígenas em diversas áreas de atuação profissional e em espaços institucionais.

Concluiu reafirmando a defesa dos territórios indígenas e incentivando a continuidade da mobilização de seu povo.

4.45. Advogada

Afirmou falar a partir de sua própria origem familiar, declarando que sua mãe é indígena da etnia Kaiabi e seu pai estrangeiro. Disse considerar-se fruto de miscigenação e argumentou que a sociedade brasileira, formada

ao longo de séculos, é composta por diferentes grupos étnicos submetidos às mesmas leis e direitos.

Manifestou preocupação com o clima de confronto observado na audiência, afirmando que, em sua percepção, indígenas e produtores rurais estariam agindo como partes de uma mesma família em conflito. Defendeu que não deveria haver antagonismo entre os grupos, sustentando que tanto o agronegócio quanto os sistemas tradicionais de produção ligados aos povos indígenas possuem importância e poderiam aprender um com o outro.

Utilizou metáfora inspirada em sua experiência profissional em casos de direito de família, comparando a situação a um “divórcio” no qual todos acabam prejudicados quando o conflito se intensifica. Argumentou que ambos os grupos dependem da terra e que a ausência de diálogo pode levar a perdas para todos os envolvidos.

Defendeu a busca por consenso, diálogo e cooperação entre as partes, afirmando que produtores e povos indígenas têm papel relevante no desenvolvimento do país e que o enfrentamento direto entre eles tende a gerar prejuízos mútuos.

Ao final, reiterou apelo para que as partes busquem diálogo e soluções conjuntas para o conflito.

4.46. Representante do Quilombo Murumuru

Defendeu que quilombolas, povos indígenas e produtores rurais não devem ser tratados como rivais, afirmando que todos possuem interesses legítimos relacionados ao território. Recordou conflito recente envolvendo o povo quilombola e o agronegócio no debate sobre a implantação de porto na região do Maicá.

Mencionou manifestações de vereadores afirmando que a Câmara Municipal representa “a casa do povo” e destacou que, nessa condição, o Legislativo deve considerar os interesses dos diferentes segmentos sociais do município, incluindo agricultores, quilombolas e povos indígenas.

Afirmou que o país atravessa momento de tensionamento institucional relacionado ao cumprimento da Constituição e destacou a importância do respeito aos direitos dos povos tradicionais, incluindo a observância de

protocolos de consulta previstos em normas nacionais e em tratados internacionais.

Citou situações recentes nas quais, segundo relatou, decisões administrativas teriam sido tomadas sem consulta prévia às comunidades afetadas.

Ao final, defendeu o respeito aos direitos constitucionais de todos os grupos envolvidos e reiterou que o diálogo deve ocorrer com reconhecimento recíproco das posições e dos direitos de cada parte.

4.47. Advogado

O participante manifestou-se de forma enfática em oposição à reivindicação territorial indígena discutida na audiência.

Durante sua exposição, contestou a legitimidade da identificação indígena de parte dos envolvidos e atribuiu o processo de reivindicação a articulações de organizações sociais, religiosas e órgãos públicos. Citou episódio ocorrido em outro estado envolvendo processo de demarcação como exemplo para sustentar críticas à atuação estatal e, especialmente, à FUNAI.

Apresentou críticas generalizadas ao processo em curso, negando a legitimidade da reivindicação territorial e defendendo mobilização de produtores e entidades representativas da região.

Após a manifestação, a Presidência da mesa registrou advertência aos presentes quanto ao uso de linguagem potencialmente ofensiva, lembrando que as manifestações estavam sendo gravadas e que expressões que ultrapassem os limites legais podem gerar responsabilização cível e penal. Solicitou cautela nas falas, ressaltando que o espaço da audiência é democrático, mas deve observar os limites legais.

4.48. Representante do Conselho Indígena Tapajós Arapiuns

Identificou-se como pertencente ao povo Arapium e iniciou sua fala fazendo referência a eventos históricos ocorridos na região do Tapajós no

século XIX, mencionando conflitos que teriam provocado grande número de mortes entre povos indígenas.

Relatou que, segundo a memória de seu povo, muitos indígenas buscaram refúgio na floresta para garantir a sobrevivência das gerações seguintes, afirmando que a resistência indígena na região se mantém ao longo de séculos.

Defendeu que os povos indígenas da região não invadiram territórios de outros grupos e que, por essa razão, consideram legítima a permanência em suas áreas tradicionais.

Reafirmou o direito dos povos indígenas à terra, à floresta e aos rios e declarou que continuarão defendendo esses direitos. Manifestou também o desejo de que as comunidades possam viver em paz, preservando seus modos de vida e criando suas famílias no território.

4.49. Empresário

Iniciou sua manifestação com questionamentos dirigidos aos indígenas presentes sobre o consumo de alimentos, utilizando tais perguntas para destacar a importância da produção agropecuária para o abastecimento alimentar.

Defendeu o papel dos produtores rurais na geração de empregos e na produção de alimentos, mencionando a existência de diferentes escalas de produção, incluindo agricultura familiar.

Contestou a reivindicação territorial indígena, afirmando que, em sua percepção, a demanda teria surgido apenas após o crescimento da atividade agrícola na região.

4.50. Liderança indígena

Apresentou documento da década de 1990 que, segundo afirmou, registra a presença histórica das comunidades Apiaká e Munduruku na região do rio Curuá-Una.

Relatou que o documento descreve o contato inicial entre o Grupo de Defesa da Amazônia (GDA) e comunidades indígenas da região,

mencionando registros a partir de 1987 sobre a existência de aldeias que mantinham práticas coletivas de trabalho e organização comunitária.

Informou que, em 1988, ocorreram visitas às aldeias, relatando dificuldades de acesso à região e destacando que as comunidades estavam localizadas em margens opostas do rio Curuá-Una, afluente do Amazonas, área posteriormente impactada pela instalação da hidrelétrica de Curuá-Una.

Segundo o documento citado, as comunidades relataram, à época, ausência de assistência governamental, inexistência de escolas e falta de acompanhamento por órgãos estatais, o que levou à divulgação da situação das aldeias próximas a Santarém.

A oradora também descreveu aspectos da organização social e econômica das comunidades, mencionando agricultura de subsistência, pesca e produção de farinha de mandioca, além da redução da atividade de caça em razão de alterações ambientais.

Ao final, afirmou que o documento apresentado demonstra a presença histórica e a continuidade das comunidades indígenas na região e defendeu o reconhecimento dessa permanência ao longo do tempo.

4.51. Produtor rural

Identificou-se como produtor rural da Comunidade Novo Império e afirmou falar em nome de sua família e de outros produtores da região. Relatou ter chegado a Santarém em 1999 e ter constituído sua vida no município, onde seus filhos nasceram.

Afirmou que as propriedades da família foram adquiridas formalmente, com títulos registrados, citando áreas em Açaizal, Boa Esperança, Novo Império e Ramal do Pilão. Declarou que, ao longo de sua vivência e circulação na região, nunca teve conhecimento da existência de aldeias indígenas nessas localidades, afirmando que relatos de presença indígena teriam surgido, em seu entendimento, apenas a partir de 2016.

Sustentou que levantamentos cartográficos do INCRA, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, não registrariam aldeias indígenas nas áreas mencionadas, argumentando que o órgão realizou assentamentos e

titulações com base em levantamentos rigorosos. Questionou, assim, se teria havido equívoco na época da regularização fundiária.

Dirigiu-se ao Ministério Público e à FUNAI solicitando esclarecimentos sobre a situação futura dos produtores caso haja reconhecimento territorial indígena, afirmando que as famílias dependem da terra para subsistência e que desejam permanecer produzindo, sem pleitear indenização.

4.52. Representante do Instituto Tapuia

Identificou-se como indígena do povo Tapuia e apresentou sua formação acadêmica e atuação institucional, afirmando falar a partir de sua identidade e de sua experiência profissional. Declarou conhecer a Aldeia Palhão desde 1987 e ressaltou que, no campo antropológico, a análise territorial considera a dimensão temporal como elemento relevante para o debate.

Sustentou que os direitos indígenas estão previstos na Constituição Federal, na Convenção 169 da OIT e em normas correlatas, destacando a anterioridade e o direito consuetudinário dos povos originários. Afirmou que a participação indígena na audiência se dá no âmbito do diálogo institucional sobre direitos que os afetam diretamente.

Manifestou repúdio a manifestações discriminatórias registradas anteriormente e solicitou ao Ministério Público a adoção das providências cabíveis, enfatizando que o debate deve ocorrer com respeito.

Ao tratar da divergência entre posições, afirmou que há direitos e interesses de diferentes partes que devem ser apreciados conforme a legislação, cabendo às instituições competentes orientar o procedimento. Mencionou o relatório do GDA (1987) referido na audiência e destacou que lideranças indígenas buscam formação acadêmica para somar conhecimentos científicos ao saber tradicional na defesa de direitos.

Afirmou que povos indígenas também dependem da agricultura familiar, pesca e biodiversidade e relacionou a preservação de terras indígenas a benefícios ambientais mais amplos, inclusive sobre regimes hídricos regionais. Concluiu defendendo a necessidade de escuta mútua no processo de diálogo.

4.53. Advogado e produtor rural

Identificou-se como advogado e produtor rural da Comunidade Santa Rosa. Relatou conhecer a região desde 1982, quando seu pai adquiriu área no local, afirmando ter frequentado Santa Rosa e comunidades vizinhas ao longo de décadas.

Afirmou que, em mais de quarenta anos de vivência e trabalho na área, nunca teve conhecimento ou registro de comunidades indígenas nas localidades citadas, declarando surpresa com a discussão atual sobre eventual reconhecimento territorial indígena.

Sustentou que as propriedades na região são documentadas e tituladas, ocupadas há muitos anos por famílias produtoras, e afirmou que a área é produtiva e relevante para o desenvolvimento econômico do município, destacando que os produtores seguem trabalhando e contribuindo para a economia local.

4.54. Produtora rural

Afirmou desejar se manifestar como pessoa e como família que vive do trabalho no campo. Declarou ser mãe e agricultora, ressaltando que, por trás de cada área produtiva, há histórias de vida, esforço e investimentos.

Relatou a rotina e as dificuldades da atividade agrícola, mencionando desafios climáticos e a preocupação com a instabilidade e insegurança jurídica. Sustentou que os produtores não buscam enfrentamento, mas a continuidade do trabalho e da produção de alimentos, destacando a participação de pequenos, médios e grandes produtores no abastecimento.

Afirmou que muitos adquiriram suas terras de forma onerosa e investiram recursos próprios na produção e na estrutura das propriedades, inclusive famílias que migraram para a região em busca de oportunidade e contribuíram para o desenvolvimento local. Declarou que pretendem permanecer nas áreas que adquiriram “por direito” e pediu que o Ministério Público considere a perspectiva das famílias que dependem diretamente da terra para sobreviver.

Ao final, solicitou que o debate seja conduzido com respeito, inclusive em relação aos indígenas presentes, afirmando que a postura respeitosa é essencial para o diálogo.

4.55. Representante da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborũn

Identificou-se como liderança Munduruku do Alto Tapajós e afirmou que o povo Munduruku é uno, compartilhando ancestralidade e vínculo com o rio Tapajós, rejeitando discursos que busquem dividir povos do Alto e do Baixo Tapajós.

Declarou que a luta pela demarcação no Planalto Santareno diz respeito a todo o povo Munduruku e relatou já ter visitado o território em debate, mencionando acolhimento recebido e a presença de seus familiares na região.

Expressou indignação com falas da audiência que, segundo afirmou, desqualificaram a identidade indígena, declarando que ataques a um indígena atingem todo o povo Munduruku. Rejeitou o racismo e defendeu que o debate ocorra com respeito.

Afirmou que o povo Munduruku é de resistência e mantém vínculo histórico com a região onde seus antepassados viveram e foram enterrados, mencionando impactos de empreendimentos sobre locais considerados sagrados e culturalmente relevantes. Defendeu que o território reivindicado é tradicionalmente indígena e afirmou que continuarão defendendo seus direitos.

Manifestou apoio aos indígenas do Planalto, afirmando que não estão sozinhos e que o Alto Tapajós seguirá apoiando a luta. Relacionou a demarcação à proteção da vida e das futuras gerações. Mencionou experiência de mobilização em outro processo de reconhecimento territorial no Tapajós, apontando que enfrentaram contestação semelhante.

Ao final, afirmou que cada parte têm seus direitos e que o reconhecimento ocorrerá conforme a legitimidade apurada pelos órgãos competentes.

4.56. Médico

Identificou-se como médico, natural de Santarém, filho de agricultor nordestino, e declarou conhecer amplamente a região desde a juventude, relatando atuação profissional em unidades de saúde de diversas localidades.

Afirmou que, ao longo de décadas de circulação e trabalho nessas comunidades, não teria presenciado presença indígena na área nem registros de atendimentos que indicassem essa presença, sustentando que a reivindicação seria recente e não corresponderia, em sua avaliação, à realidade local. Mencionou que as terras são tituladas há décadas e que moradores antigos também não teriam relatado ocupação indígena.

Defendeu que produtores rurais possuem direitos consolidados sobre as áreas tituladas e declarou sentir-se na obrigação de defender a permanência dos produtores, por considerar tratar-se de direito adquirido.

4.57. Vereador da Câmara Municipal de Santarém

Identificou-se como vice-presidente da Câmara Municipal de Santarém e informou que o Legislativo está constituindo comissão, indicada por líderes partidários, para acompanhar o diálogo e os processos relacionados ao tema discutido, tanto no município quanto em instâncias estaduais e federais.

Defendeu que o debate reconheça direitos e deveres de todos os envolvidos e mencionou a diversidade de grupos presentes no município, incluindo indígenas, ribeirinhos, varzeiros e agricultores. Relatou ser filho de agricultores familiares e afirmou conhecer a realidade do trabalho no campo.

Sustentou a necessidade de diálogo para construção de entendimento equilibrado, reconhecendo que há famílias trabalhando há muito tempo nas áreas em discussão. Destacou a complexidade territorial do município, com grande extensão e numerosas comunidades.

Informou ter participado de discussões em Brasília sobre processos de reconhecimento territorial no município, incluindo áreas indígenas e quilombolas, e afirmou que a Câmara acompanhará de forma contínua tais tratativas. Declarou que a situação debatida afeta diferentes segmentos produtivos relevantes para a economia de Santarém.

Ao final, afirmou que a Câmara não se omitirá e atuará nas frentes institucionais cabíveis para acompanhar o processo e apresentar aos órgãos competentes as demandas e posicionamentos da população. Agradeceu ao Ministério Público Federal pela realização da audiência e pelo espaço de debate.

5 – ENCAMINHAMENTOS E ENCERRAMENTO

Ao final das manifestações, o Diretor de Demarcação de Terras Indígenas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI procedeu às considerações finais, destacando que a audiência pública constituiu importante instrumento de ampliação da participação social e de transparência no processo de identificação e delimitação da Terra Indígena Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno.

Foi reiterado que:

- a)** a FUNAI permanece aberta ao recebimento de manifestações fundamentadas, documentos e requerimentos por meio do protocolo eletrônico oficial (Plataforma GOV.BR), com geração de número de protocolo para acompanhamento pelos interessados;
- b)** o diálogo não se encerra com a realização da audiência pública, havendo previsão de etapa complementar de campo destinada à coleta de informações fundiárias e à oitiva de ocupantes não indígenas da área em estudo;
- c)** será elaborado Relatório Circunstanciado de Levantamento Fundiário, componente do procedimento administrativo, destinado à análise da ocupação não indígena, sendo oportunizado aos interessados apresentar documentos comprobatórios de posse, domínio, cadeia dominial, títulos e demais elementos pertinentes;
- d)** a área atualmente mencionada corresponde a perímetro em estudo, não se tratando de limite definitivo, inexistindo, até o presente momento, ato conclusivo de aprovação;
- e)** eventual desocupação, indenização ou reassentamento somente poderá ocorrer em etapa posterior do procedimento, observadas as garantias legais, não havendo retirada compulsória de ocupantes sem o devido processo legal e as indenizações previstas na legislação aplicável;
- f)** todas as pessoas notificadas na etapa fundiária tiveram ciência formal da inclusão de seus imóveis na área em estudo, sendo esclarecido que aqueles não notificados, pertencentes às comunidades indicadas como não abrangidas, não se encontram, segundo as informações técnicas disponíveis até o momento, inseridos no perímetro em análise, ressalvada

a possibilidade de ajustes decorrentes da continuidade dos estudos técnicos.

Foi expressamente informado que constarão da presente Ata as comunidades indicadas como não abarcadas pela área em estudo na etapa atual, conforme esclarecimento prestado em plenário, sem prejuízo de eventual reavaliação técnica posterior.

O Procurador da República registrou que:

a) a audiência pública não constitui etapa obrigatória do procedimento demarcatório, mas instrumento de participação social estimulado pela legislação e por recentes orientações jurisprudenciais;

b) todas as manifestações foram gravadas e documentadas, nos termos do edital;

c) eventuais falas que configurem ofensa, injúria, discriminação ou ilícito penal serão analisadas à luz do ordenamento jurídico, podendo ensejar apuração nas esferas cabíveis, observado o devido processo legal;

d) seria lavrada ata circunstanciada no prazo previsto no edital, a qual integrará o processo administrativo pertinente e será divulgada publicamente;

e) o Ministério Público Federal permanece aberto ao agendamento de reuniões institucionais com os interessados.

Foram consignados agradecimentos à participação da sociedade civil, das comunidades indígenas, dos produtores rurais, das autoridades públicas presentes, da Polícia Federal, da Polícia Militar do Estado do Pará, do Ministério Público do Estado do Pará e da equipe da FUNAI, pelo apoio à realização do evento.

Registrou-se que, em razão da necessidade de liberação do espaço físico para evento subsequente previamente agendado, e estando exaurida a pauta de manifestações inscritas, procedeu-se ao encerramento formal da audiência.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Audiência Pública Conjunta nº 01/2026 às 16h30, determinando-se a lavratura da presente Ata Circunstanciada para os fins legais.

Nos presentes termos, lavrou-se a presente ata, que será devidamente juntada aos autos e publicada nos meios eletrônicos oficiais.

Brasília, 23 de março de 2026

ANEXO – ENCAMINHAMENTOS COMPLEMENTARES E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Considerando as demandas apresentadas em plenário acerca da delimitação territorial e da incidência sobre imóveis e comunidades, consignam-se os seguintes encaminhamentos:

1. A Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI comprometeu-se a anexar à presente Ata informações complementares acerca da área atualmente em estudo, especialmente no que se refere à indicação das comunidades potencialmente afetadas, conforme dados técnicos disponíveis na etapa atual do procedimento.
2. As manifestações orais e escritas colhidas durante a audiência pública, bem como os documentos eventualmente protocolados pelos interessados, serão consideradas na elaboração do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação – RCID, nos termos da legislação aplicável e do Processo Administrativo nº 08620.014358/2018-61.
3. As demandas formuladas anteriormente à publicação do RCID, quando individualizadas e passíveis de resposta administrativa prévia, serão objeto de apreciação e devolutiva aos particulares, se for o caso, observados os limites técnicos e jurídicos da fase procedimental em curso.
4. Esclareceu-se que o acesso integral ao Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação – RCID, bem como ao mapa definitivo da área proposta, somente será franqueado após a respectiva publicação oficial, momento em que se inaugura formalmente o prazo para contestações administrativas, nos termos do Decreto nº 1.775/1996.
5. Até a publicação do RCID, os documentos técnicos preliminares, estudos cartográficos, bases georreferenciadas e análises fundiárias permanecem resguardados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente quanto às hipóteses de restrição temporária de acesso a informações preparatórias que integrem processo decisório ainda não concluído (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011).

6. Não obstante a ausência de publicação do relatório conclusivo, para fins de transparência e ciência dos interessados, apresenta-se a seguir a descrição preliminar da área atualmente em estudo, conforme dados técnicos disponíveis nesta etapa:

7 - Descrição preliminar da área em estudo:

A área atualmente objeto de estudos de identificação e delimitação de Terra Indígena situa-se no Planalto Santareno, exclusivamente no setor nordeste da rodovia Santarém-Curuá-Una (PA-370), não alcançando quaisquer áreas localizadas a sudoeste dessa via, inclusive as pertencentes ao município de Mojuí dos Campos. Os elementos territoriais aqui descritos possuem caráter meramente exemplificativo, destinados a oferecer referencial técnico mínimo sobre a natureza dos espaços abrangidos, sem pretensão de exaustividade.

I. Caracterização territorial – setor oeste e norte da área em estudo

Na porção oeste e norte do polígono preliminar, encontram-se:

- as aldeias São Francisco da Cavada, Amparador, Açaizal, Ipaupixuna e Igarapé-Açu;
- Parte do complexo hidrológico da área de várzea do lago do Maicá – entre os territórios quilombolas Murumuru e Murumurutuba e entre Tiningu e Patos do Ituqui;
- cursos d'água significativos, como os Igarapés: Cavada, Mojuí (alto curso), Igarapé-Açu e Vermelho;
- áreas de caça, pesca e coleta, locais de relevância histórica e cultural, bem como áreas de nascente e formações naturais que integram o modo de ocupação tradicional.

II. Caracterização territorial – setor leste e sul da área em estudo

Na porção leste, o território compreende:

- a aldeia São Pedro do Palhão;

- a Serra do Caititu e áreas adjacentes de mata utilizadas como refúgio de fauna;
- Parte do complexo hidrológico do rio Curuá-Una, a jusante da hidrelétrica – da foz do Igarapé Guaraná até a foz do Igarapé São Francisco da Água Azul;
- cursos d'água significativos, como os Igarapés: Guaraná (margem esquerda em seu médio e baixo curso), Igarapé Caititu, Igarapé - São Francisco da Água Azul (margem esquerda em seu baixo curso);
- locais de significação cultural e áreas utilizadas para atividades tradicionais, situadas entre a aldeia e o igarapé Água Azul.

III. Relação com Territórios Quilombolas e Projetos de Assentamento – ausência de sobreposição

A área em estudo encontra-se limitada por Territórios Quilombolas e Projetos de Assentamento, sem que haja sobreposição com tais unidades territoriais. São eles:

- Territórios Quilombolas: Murumurutuba, Maria Valentina, Murumuru, Tingu e Patos do Ituqui (em estudo);
- Projetos de Assentamento e Assentamentos Agroextrativistas PA Bueru, PA Ituqui, PAE Ituqui.

Não há qualquer interface territorial com as seguintes unidades territoriais:

- PEAX Vila Nova
- PAE Vila Nova
- PA Chapadão
- PAE Curuá II
- PA Curuá
- PAE Região do Cuçari
- PAE Costa do Amazonas
- PAE Cuieiras

Dessa forma, **nenhuma comunidade situada no interior desses territórios ou assentamentos é alcançada pelo polígono preliminar analisado.**

IV. Sobreposições estritas e pontuais

As sobreposições verificadas são limitadas, específicas e quantitativamente reduzidas, ocorrendo somente nos seguintes casos:

1. Projeto de Assentamento Tapera Velha – exclusivamente na área tradicionalmente ocupada por indígenas na comunidade Igarapé-Açu, em conformidade com reivindicação apresentada pela própria comunidade indígena;
2. Projeto de Assentamento Corta-Corda – sobreposição inferior a 2% do total do assentamento, sem incidir sobre vilas ou comunidades, restrita à área tradicionalmente ocupada no entorno da aldeia São Pedro do Palhão.

Ressalta-se que se trata de limite preliminar, ainda sujeito a aperfeiçoamentos mediante:

- conferências de campo,
- processamento e atualização dos shapex fundiários oficiais do Incra,
- deliberações técnicas subsequentes.

V. Observância dos acordos históricos

A proposta preliminar observa integralmente os acordos firmados entre povos indígenas e comunidades quilombolas, com participação do Incra e da Funai.

VI. Comunidades expressamente não abrangidas

A área em estudo **não inclui as comunidades** situadas ao longo da rodovia PA-370 (Santarém–Curuá-Una) e das margens do rio Curuá-Una, a saber:

Santa Rosa, Santa Cruz, Secretaria, Novo Império, Curupira, Boa Esperança, Volta Grande, Planalto Fé em Deus, Guaraná, Henrique Mendes, Lagoa, Santa Maria e Cícero Mendes.

Os núcleos populacionais dessas localidades situam-se fora dos limites preliminares considerados pelo Grupo Técnico. Os particulares cujos lotes, localizados no entorno, foram abrangidos pelo levantamento fundiário foram formalmente notificados. Aqueles que não tenham sido localizados

à época serão notificados no decorrer das etapas subsequentes dos estudos fundiários.

Destaca-se, ainda, que nenhuma proposta de limite foi submetida à aprovação final pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Eventuais ajustes futuros serão promovidos de modo a respeitar tais compromissos e a manter a compatibilidade com a realidade fundiária oficial.

A notificação/citação pessoal realizada no âmbito da etapa fundiária, bem como a presente descrição preliminar, indicam a incidência provisória do respectivo imóvel na área em estudo, exclusivamente para fins de instrução técnica e garantia do contraditório, não configurando reconhecimento definitivo de limites.

No curso da etapa de estudos fundiários, ainda em desenvolvimento, a Funai vem realizando as diligências necessárias à identificação dos imóveis potencialmente incidentes na área em identificação, procedendo, sempre que possível, à notificação ou cientificação dos respectivos ocupantes ou titulares, com vistas a assegurar a adequada instrução do procedimento administrativo e a observância dos princípios do contraditório e da ampla informação.

Eventuais notificações expedidas durante essa fase poderão abranger imóveis cuja incidência definitiva nos limites da área em identificação ainda será objeto de consolidação técnica no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação – RCID, documento que sistematizará os resultados dos estudos realizados. A verificação conclusiva da inclusão ou não de determinado imóvel no perímetro proposto poderá ser realizada pelos interessados após a publicação oficial do referido relatório.

Ressalta-se que a etapa de identificação fundiária ainda não se encontra concluída, podendo novas diligências, verificações de campo e análises cartográficas ser realizadas até a finalização dos estudos que subsidiarão a elaboração do RCID.

Tal circunstância não impede que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas preste esclarecimentos institucionais a interessados que venham a solicitar informações sobre situações específicas durante o andamento do procedimento administrativo, observados os limites técnicos e jurídicos próprios da fase procedimental em curso.